



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS POR LEI ESPECIFICA, QUE TENHAM AUFERIDO RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Processo n.º 000711/2021 de 04 de fevereiro de 2021  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 026/2021, publicada em 18/01/2021 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 19/05/2021

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h30min do dia 02/06/2021

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 07h30min do dia 02/06/2021

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 02/06/2021

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, Atos Oficiais, endereço: [www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais](http://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais).

1.6 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
<<http://www.bll.org.br>>.

## **II - OBJETO**

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de material e instrumental odontológico**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.1.1 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da previsão mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Unidades Gestoras, para os exercícios alcançados pelos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, ([www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, **■**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO** por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.2 - Não será admitida a participação de empresas:**

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

c) em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- i) que não sejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas por Lei específica.

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## **VI - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

representante;

**6.9** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-9654**, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.10** - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

a) <https://bll.org.br/>

b) <https://bll.org.br/cadastro/>

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.1** - O registro da proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.1.2** - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

d) No campo "**MODELO**" deverá indicar o número **de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**.

d.1) No caso de produto isento de registro, deverá ser preenchido no campo "**MODELO**" a expressão "**ISENTO**" e, deverá enviar para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat, o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

d.2) A não apresentação do respectivo nº de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou não apresentação da comprovação de sua isenção, não terá efeito desclassificatório para o item que não constar o registro, o pregoeiro poderá promover diligências para averiguar os números dos registro/isenção não apresentados, ou, ainda poderá solicitar que a licitante apresente os documentos de registro ou isenção no momento da contratação;

**7.1.3** - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada por Lei específica, deverá assinalar no ato do cadastramento/registro da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar/assinalar.

**7.2** - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir o registro ou modificar o lançamento de sua proposta/registro, anteriormente lançados no sistema.

**7.3** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

descrição dos itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itarana/ES.

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas registradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10 - Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste .

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por lote.**

8.5.2 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.5.3 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.5.4 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea, **até o limite de 15 (quinze) lotes.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

8.9 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item/lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.15 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.**

8.21 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação e, havendo eventual empate entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21. -1 no país;

8.21.2 - por empresas brasileiras;

8.21.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 - Encerrada as etapas de envio de lances da sessão pública e os demais critérios de desempates, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.26 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.27** - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.28** - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

**8.29** - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

## **IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <<mailto:licitacao@itarana.es.gov.br>>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat.**

### **9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

**§1º.** Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

**9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

**§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

**§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

**a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

**9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

b) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

**9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:**

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

**9.3 -** Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

**9.3.1 -** Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.3.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3.3 -** Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

**9.4 -** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

**9.4.1 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, penderes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

**9.5** - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.1.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

**9.7** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de lances e habilitação, o pregoeiro convocará a licitante detentor da melhor oferta, para que este envie a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o arquivo ser encaminhado para o endereço eletrônico: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <<mailto:licitacao@itarana.es.gov.br>>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo descrito no item anterior.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itarana/ES quanto do emissor.

10.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail, prorrogação do mesmo.

10.5 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7 - A proposta deverá conter:

10.7.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.7.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.3 indicação/especificação dos serviços;

10.7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.7.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

## **XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

11.1 - A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [licitacao.itaranaes@hotmail.com](mailto:licitacao.itaranaes@hotmail.com), anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

### **XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

### **XV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA**

15.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e autorizada a confecção da Ata de Registro de Preços (anexo II), a administração encaminha-rá por meio eletrônico para a empresa compromissária a ata de registro de preços e anexos para assinatura e aceite.

15.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do envio por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços e seus anexos, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itarana/ES.

15.2.2 - **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar a ata de registro de preços e anexos, a proposta de preços e habilitação por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 15.2.1 deste edital, **através dos seguintes endereços: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [marcelo.itarana@hotmail.com](mailto:marcelo.itarana@hotmail.com), para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.**

15.2.3 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Comissão Permanente de Licitações - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_ /2021**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

15.3 - No caso do **PROPONENTE VENCEDOR**, não envie toda documentação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação da(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de uma licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

15.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar a Ata de Registro de Preços e deixar de apresentar todos documentos em original, da proposta e documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.5 - NO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

**15.5.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06).

**15.5.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

**d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

#### **XVI - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 17.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

17.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

### **XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

18.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

18.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

18.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 18.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

18.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

18.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

18.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

**XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

19.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

19.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

19.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**XX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo IV deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

**20.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**20.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**XXI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não** ■



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

21.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

21.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

21.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

21.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XXII - DA CONTRATAÇÃO**

22.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente Edital.

22.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

22.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 - A convocação de que trata o subitem (22.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

22.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 22.3.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

22.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**XXIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

23.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste edital.

**XXIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

24.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES;

**24.1.2 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou validade mínima indica pelo fabricante, devidamente comprovado;**

24.1.3 - Os produtos deverão estar em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

24.1.4 - Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

24.1.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

24.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 24.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo III do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 24.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

24.3 - Os prazos mencionados no item 24.1 deste EDITAL admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 24.2 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

24.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **XXV - SANÇÕES**

25.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

26.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

26.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

26.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)370-4916 em dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

26.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.11.1 - Anexo I - Declaração de Habilitação - UNIFICADA;

26.11.2 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

26.11.4 - Anexo IV - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta;

26.11.5 - Anexo V - Pesquisa de Preço.

Itarana/ES, 18 de maio de 2021.

**MARCELO RIGO MAGNAGO**  
Pregoeiro Oficial

**Equipe de Apoio**

Keyna Raira Fiorotti Imperiano

Zênia Lorena Rizzi

Valquiria Chiabai Grigio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - UNIFICADA**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**Local e Data.**

---

**Empresa:**

**CNPJ nº.:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Processo n.º 000711/2021 de 04 de fevereiro de 2021

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico nº 013/2021, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual **aquisição de material e instrumental odontológico**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregoeiro em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES;

**7.1.2 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou validade mínima indica pelo fabricante, devidamente comprovado;**

7.1.3 - Os produtos deverão estar em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

7.1.4 - Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

7.1.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 desta ata admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

### **8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Processo n.º 000711/2021 de 04 de fevereiro de 2021

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_ e CI nº \_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a aquisição de material e instrumental odontológico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Ficha: \_\_\_\_\_ / Fonte: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES;

**7.1.2 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou validade mínima indica pelo fabricante, devidamente comprovado;**

7.1.3 - Os produtos deverão estar em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

7.1.4 - Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

7.1.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 desta ata admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A CONTRATANTE obrigará-se-á a:**

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Fiscalizar a execução do contrato.

**8.2 - A CONTRATADA obrigará-se a:**

a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

##### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**  
Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

## ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 013/2021

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

LOTE 00001 - ACIDO FOSFORICO 37%							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00023778	ACIDO FOSFORICO 37% Ataque ácido em esmalte e/ou dentina a fim de promover a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Também indicado em tratamentos preventivos de selamento de fôssulas e fissuras. contém 37% de ácido fosfórico, o que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. * Gel tixotrópico, assegurando uma fácil aplicação. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml cada. Caixa contendo 24 embalagens.	PCT		40		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	

LOTE 00002 - AGULHA GENGIVAL CURTA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00007184	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha Gengival descartável, tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica, possui lacres por solda à fusão e protetores super seguros, esterilizadas por óxido de etileno, confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Ideal para aplicação de anestésicos injetáveis, segundo as técnicas preconizadas para este tamanho de agulha; .deve ser de 25mm. Caixa com 100 unidades.	CX		30		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	

LOTE 00003 - AGULHA GENGIVAL LONGA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00042422	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, DEVE SER TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, ESTERILIZADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. DEVE TER TAMANHO DE 30MM. CX COM 100 UNIDADES.	CX		20		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	

LOTE 00004 - ALAVANCA APICAL DIREITA 303							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

00032	00042232	ALAVANCA APICAL DIREITA 303 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN		5		
-------	----------	---	----	--	---	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00005 - ALAVANCA APICAL ESQUERDA 302

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00042233	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 302 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00006 - ALAVANCA APICAL RETA 301

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00042234	ALAVANCA APICAL RETA 301 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00007 - ALAVANCA SELDIN 1L (BANDEIRA)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00042235	ALAVANCA SELDIN 1L (BANDEIRA) ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00008 - ALAVANCA SELDIN 1R (BANDEIRA)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00042236	ALAVANCA SELDIN 1R (BANDEIRA) ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00009 - ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00042237	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00010 - ALAVANCA SERRILHADA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00042426	ALAVANCA SERRILHADA INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E TER EXTREMIDADES	UN		20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		SERRILHADAS.					
--	--	--------------	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00011 - ANESTESICO ARTICAINA 4 EPINEFRINA 1:20000 TUBO DE CRISTAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007185	ANESTESICO ARTICAINA 4 EPINEFRINA 1:20000 TUBO DE CRISTAL Articaina 4% epinefrina 1/200000. caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX		60		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00012 - ANESTESICO LIDOCAINA 2 EPINEFRINA 1/10000 TUBO DE CRISTAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00010617	ANESTESICO LIDOCAINA 2 EPINEFRINA 1/10000 TUBO DE CRISTAL Cloridrato de lidocaina 2% com epinefrina 1/100000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em Blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX		100		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00013 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00028178	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR Cloridrato de lidocaina 2% SEM VASOCONSTRITOR. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	CX		2		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00014 - ANESTESICO TOPICO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002163	ANESTESICO TOPICO Benzocaína 20%. Pote com 12g	PT		20		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00015 - ANTISSÉPTICO PARA BOCHECHO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00042430	ANTISSÉPTICO PARA BOCHECHO ANTISSÉPTICO EM SOLUÇÃO DE 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, INDICADA PARA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS. EMBALAGEM COM 1L.	UN		50		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00016 - APLICADOR DYCAL ANGULADO 14CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00042238	APLICADOR DYCAL ANGULADO 14CM MATERIAL:	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		AÇO INOX, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): TAMANHO 14CM, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO C/ GRAVAÇÃO A LASER, EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00017 - APLICADOR DYCAL ANGULADO 16CM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00042239	APLICADOR DYCAL ANGULADO 16CM MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): TAMANHO 16CM, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO C/ GRAVAÇÃO A LASER, EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00018 - ADESIVO DENTAL P/ REST.

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00029825	Adesivo Dental p/ Rest. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. * Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações.	UN		60		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00019 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00022703	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	EMB		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00020 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041791	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	EMB		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00021 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00022704	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	UN		20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
<b>LOTE 00022 - BROCA DIAMANTADA AR 1016</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00022712	BROCA DIAMANTADA AR 1016 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		30		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
<b>LOTE 00023 - BROCA DIAMANTADA AR 1016 HL</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00022701	BROCA DIAMANTADA AR 1016 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		20		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
<b>LOTE 00024 - BROCA DIAMANTADA AR 1111F</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00022711	BROCA DIAMANTADA AR 1111F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		30		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
<b>LOTE 00025 - BROCA DIAMANTADA AR 2134</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00023337	BROCA DIAMANTADA AR 2134 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN		35		
1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
<b>LOTE 00026 - BROCA DIAMANTADA AR 2200</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00022282	BROCA DIAMANTADA AR 2200 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo	UN		30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00027 - BROCA DIAMANTADA AR 3145

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00023336	BROCA DIAMANTADA AR 3145 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN		30		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00028 - BROCA DIAMANTADA AR 3168

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00022694	BROCA DIAMANTADA AR 3168 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		30		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00029 - BROCA DIAMANTADA AR 3168 FF

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00022715	BROCA DIAMANTADA AR 3168 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		35		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00030 - BICARBONATO DE SÓDIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00040841	Bicarbonato de Sódio Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico, O pó é de coloração branca, cristalino e extrafino. Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. Aroma natural, Frasco com 500g.	FR		15		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

LOTE 00031 - BROCA DIAMANTADA AR 1014 HL							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00024252	Broca Diamantada AR 1014 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		20		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00032 - BROCA DIAMANTADA AR 1090 FF							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00024254	Broca Diamantada AR 1090 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		20		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00033 - BROCA DIAMANTADA AR 1091							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00028239	Broca Diamantada AR 1091 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		25		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00034 - BROCA ZECRYA 28MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00030706	Broca Zecrya 28mm Indicada para seccionar dente incluso antes de sua extração; -Separação de raízes; -Remoção de resto radicular; -Cortar dente horizontalmente ao nível do colo; -Preparação de ombro na face vestibular do dente. Produzida com matérias primas nobres; haste em aço inox e parte ativa em carbeto de tungstênio; -Resulta em perfeito acabamento de superfície. - APRESENTAÇÃO: -Blister com 01 unidade.	UN		50		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00035 - BROCA DIAMANTADA AR 1011							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00024250	Broca diamantada AR 1011 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam	UN		40		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação					
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

## LOTE 00036 - BROCA DIAMANTADA AR 1012

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00024251	Broca diamantada AR 1012 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		40		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

## LOTE 00037 - BROCA DIAMANTADA AR 1014

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00024253	Broca diamantada AR 1014 Haste curta em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		35		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

## LOTE 00038 - BROCA DIAMANTADA AR 1090

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00027771	Broca diamantada AR 1090 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN		30		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

## LOTE 00039 - BROCA DIAMANTADA AR 3118 F

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00030621	Broca diamantada AR 3118 F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN		40		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

## LOTE 00040 - CABO DE BISTURI Nº 03

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00042240	CABO DE BISTURI Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL Nº03, AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00041 - CABO PARA ESPELHO TIPO BUCAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00042241	CABO PARA ESPELHO TIPO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN		20		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00042 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00042423	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COR A1. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ 5G + 1 LÍQUIDO 2,5ML + 1 PRIMER 2,5ML + 1 GLAZER 5ML.	UN		15		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00043 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00042424	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COR A3. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ 5G + 1 LÍQUIDO 2,5ML + 1 PRIMER 2,5ML + 1 GLAZER 5ML.	UN		15		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00044 - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00042243	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS COMPOSICAO BASICA DO PO : COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO(LIVRE DE ARSENICO) EMBALAGEM : EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA IDENTIFICACAO : CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO VALIDADE : VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN		10		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00045 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00022274	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompátível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. Kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	KIT		18		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00046 - CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00001959	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL Cimento odontológico provisório ou obturador provisório: sem eugenol, à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. de endurecimento químico. pote com 25g. validade mínima: 18 meses	UN		40		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00047 - CUNHA ODONTOLÓGICA</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00042244	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		20		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00048 - CURETA DE LUCAS Nº 85 MODELO DUPLO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00042245	CURETA DE LUCAS Nº 85 MODELO DUPLO MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00049 - CURETA DE LUCAS Nº 86 MODELO: DUPLO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00042246	CURETA DE LUCAS Nº 86 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00050 - CURETA DE LUCAS Nº 87 MODELO: DUPLO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00042247	CURETA DE LUCAS Nº 87 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00051 - CARBONO P/ ARTICULAÇÃO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00037195	Carbono p/ articulação Bloco com 12 folhas	BLC		40		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

LOTE 00052 - DESINFETANTE A BASE DE QUARERNÁRIO DE AMÔMIO							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00022662	DESINFETANTE A BASE DE QUARERNÁRIO DE AMÔMIO Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos possui uma formulação exclusiva, composta por uma mistura de quaternários, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Ideal para uso em hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. Sua aplicação segura pode ser em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil. Embalagem contendo 1 litro	LT		60		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00053 - DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00022684	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO Discos de poliéster, abrasivos, adesivos e borracha de silicone, utilizado para dar acabamento e polimento em restaurações. Kit com 56 unidades, diâmetro de 12 mm, 4 granulações: grossa, média, fina e extra fina, 1 mandril e instruções profissionais.	KIT		14		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00054 - ENDO TESTE - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50%							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00042428	ENDO TESTE - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50% PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUDO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODORO E ATÓXICO SEM CFC, UTILIZADO PARA REALIZAR TESTE DE VITALIDADE PULPAR NOS ELEMENTOS DENTÁRIOS. FRASCO DE 200ML	UN		20		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00055 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00042248	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00056 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00042249	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00057 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00042250	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00058 - ESPATULA PARA RESINA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00022706	ESPATULA PARA RESINA ESPATULA DUPLA Nº 1	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00059 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00042254	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ROSQUEÁVEL, SEM CABO, REGISTRO NA ANVISA.	UN		50		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00060 - ESPÁTULA DE RESINA Nº 01

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00042251	ESPÁTULA DE RESINA Nº 01 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00061 - ESPÁTULA DE RESINA Nº 02

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00042252	ESPÁTULA DE RESINA Nº 02 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00062 - ESPÁTULA DE RESINA Nº 07

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00042253	ESPÁTULA DE RESINA Nº 07 ESPÁTULA PARA	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		INSERÇÃO DE RESINA Nº 7 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00063 - EUGENOL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00006232	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	UN		10		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00064 - ESCOVA DE ROBSON

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00024016	Escova de Robson Escova com cerdas retas, brancas, para contra-angulo	UN		120		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00065 - FIO DE SUTURA (SEDA)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00022688	FIO DE SUTURA (SEDA) Agulha De sutura com fio de seda acoplado 4.0, fabricado em aço com ponta triangular, e fio de seda trançado, esterilizados por radiação. Caixa com 24 envelopes.	CX		40		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00066 - FIO RETRATOR GENGIVAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00006743	FIO RETRATOR GENGIVAL FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, IDEAL PARA RESTAURAÇÕES CLASSE V, DEVE SER 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADOS. UNIDADE COM 244CM DE FIO.	UN		15		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00067 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00042255	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05 X 5MM X 50CM.	RL		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00068 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00042256	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1	RL		30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		ROLO.0,05 X 7MM X 50CM.					
--	--	-------------------------	--	--	--	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00069 - FITA MATRIZ DE POLIÉSTER

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00022687	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER Embalagem contendo 50 fitas matrizes 0,05mm X 10 mm X 100 mm	EMB		50		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00070 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00024248	Filme Radiográfico Periapical Filme Radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades.	CX		4		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00071 - FIO DENTAL 100 M

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00027709	Fio dental 100 m	UN		25		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00072 - FIXADOR FILME RADIOGRAFICO 475ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00024249	Fixador filme radiografico 475ml Fixador radiográfico odontológico pronto uso. Proporciona alta qualidade na fixação. Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação). Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado. Frasco com 475 ml.	UN		15		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00073 - FLUOR GEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00028240	Fluor Gel Fluoreto de Sódio, Ácido Fluorídrico - 2,230g% (1,23% F) Flúor Tópico, Sem corantes, Tixotrópico, Sabor Tutti-Frutti. Contêm 1,23% F, Conteúdo 200 ml.	UN		100		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00074 - FÓRCEPS Nº 01 - ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00042257	FÓRCEPS Nº 01 - ADULTO FÓRCEPS EMPREGADOS EM INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00075 - FÓRCEPS Nº 150 ADULTO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00042258	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS, PRÉMOLARES E RAÍZES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00076 - FÓRCEPS Nº 151 ADULTO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00042259	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVO E RAÍZES INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00077 - FÓRCEPS Nº 17 ADULTO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00042260	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00078 - FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00042263	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00079 - FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL - ESQUERDO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00042262	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL - ESQUERDO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$				
<b>LOTE 00080 - FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO</b>							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00042264	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR DIREITO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00081 - FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL - DIREITO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00042261	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL - DIREITO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00082 - FÓRCEPS Nº 23 ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00042265	FÓRCEPS Nº 23 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00083 - FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00042266	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00084 - FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00042267	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00085 - FÓRCEPS Nº 65 ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00042268	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00086 - FÓRCEPS Nº 69 ADULTO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00042269	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS DE RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

## LOTE 00087 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ 10G

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00006587	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ 10G	UN		20		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

## LOTE 00088 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00007250	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior Capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação	EMB		60		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

## LOTE 00089 - KIT ACADEMICO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00042284	KIT ACADEMICO CONTEMPLANDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C, SPRAY TRIPLO, PROJETADA MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO DO SPRAY POR ENTUPIAMENTO DOS ORIFÍCIOS, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI), BAIXO RÚIDO DE TRABALHO, FIXAÇÃO DE BROCAS COM SISTEMA PUSH BOTTON, ALTO TORQUE, FORMATO ERGONÔMICO COM CORPO DE ESPESSURA FINA E POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES. 01 MICROMOTOR COM CORPO COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C; POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. SPRAY EXTERNO SIMPLES. ROTAÇÃO: DE 5.000 RPM A 20.000 RPM. POSSUIR REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: 40 LIBRAS (PSI); ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS; ALTO TORQUE E BAIXO RÚIDO DE	KIT		6		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		<p>TRABALHO. 01 CONTRA ÂNGULO COM CORPO COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C; POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES; FÁCIL ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; ROTAÇÃO DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; PESO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; RESISTENTE A TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GNATUS E DABI ATLANTE .</p> <p>KIT DEVERÁ SER DA MESMA MARCA TODOS OS COMPONENTES, PARA FINS DE ENCAIXE E FUNCIONAMENTO.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00090 - KIT ESCOVAÇÃO DENTAL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00022697	KIT ESCOVAÇÃO DENTAL Embalagem tipo sacolinha plástica em PVC 0,20mm de espessura, 12x20, com fechamento através de botão de pressão com a frente transparente e o verso branco leitoso, contendo uma escova infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufos de homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado; um creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em tubo plástico com 50g; um fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket com tampa flip, rolo de 25m.	KIT		1.000		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00091 - LAMINA PARA BISTURI

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00022716	LAMINA PARA BISTURI Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Numero 15.	CX		2		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00092 - LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 11

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00042279	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 11 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN		5		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00093 - LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 12

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00042280	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 12 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL,	UN		5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00094 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00004684	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL Os aplicadores dobram-se facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. Os aplicadores vem em tubo de plástico para fácil dispensação. Caixa com 100 aplicadores tamanho regular	CX		50		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00095 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023780	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo para lubrificação de motores de alta e baixa rotação fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Frasco com 250 ml	UN		30		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00096 - PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00022714	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO Frasco com 20ml.	UN		15		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00097 - PASTA DE POLIMENTO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00042427	PASTA DE POLIMENTO INDICADO PARA POLIMENTO D BRILHO FINAL DE PORCELANAS, ESMALTE, RESINAS (INCLUSIVE AS DE LABORATÓRIOS), E TODOS OS DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM SERINGA DE 03G E PONTA APLICADORA.	UN		30		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00098 - PASTA PROFILÁTICA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00018994	PASTA PROFILÁTICA Bisnaga com 90g nos sabores Tutti-Frutti	UN		80		

<b>1 Itens</b>	<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	----------------------------	------------

## LOTE 00099 - PINÇA CLÍNICA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

00097	00042281	PINÇA CLÍNICA PINÇA CLÍNICA PARA APREENSÃO DE ALGODÃO ; EM DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR PINO GUIA.	UN		5		
-------	----------	---	----	--	---	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00100 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00042282	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR PORTA-AGULHAS MAYO-HEGAR, COM 14CM, FORTE, PARA FIOS 3-0 E 4-0 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00101 - RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A2.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00042610	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A2. Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fósulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana. Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Reparo em porcelana. Facetas para esmalte com manchas, fluoroses, erosão, abrasão ou pigmentação e muito mais. Embalagem com 01 seringa de resina L Flow com 04G.	UN		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00102 - RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A3.

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00042611	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A3. Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fósulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana. Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Reparo em porcelana. Facetas para esmalte com manchas, fluoroses, erosão, abrasão ou pigmentação e muito mais. Embalagem com 01 seringa de resina L Flow com 04G.	UN		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00103 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A3,5

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00022720	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A3,5 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN		20		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

LOTE 00104 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00022728	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g).	UN		40		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00105 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00022729	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g).	UN		50		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00106 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A2							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00022721	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A2 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN		20		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00107 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A3							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00022719	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A3 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN		25		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00108 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00022671	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em	UN		40		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

		dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g) na cor A3,5					
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00109 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00022683	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g) na cor A3	UN		40		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00110 - REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO 475ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00006423	REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO 475ML Revelador radiográfico odontológico pronto uso. Revelação mais rápida com maior durabilidade (1,5 minutos para a revelação). A maior durabilidade da solução reveladora permite revelar até 60 películas em 200 ml de revelador, proporcionando imagens confiáveis para interpretação. Contém EDTA, potencializando seu poder antioxidante. Frasco com 475 ml.	UN		15		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00111 - ROLETE DE ALGODÃO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00022672	ROLETE DE ALGODÃO Pacote c/ 100 unidades. Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão	PCT		500		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00112 - SELANTE CAVITÁRIO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00042429	SELANTE CAVITÁRIO AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE EM DENTES POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE SER DISPOSTO EM SERINGAS PARA FACILITAR APLICAÇÃO O PERMITE MAIOR CONTROLE DO PROCEDIMENTO EM CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 2GR + PONTAS APLICADORAS.	UN		30		

<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>
----------------	--	----------------------------	------------

## LOTE 00113 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO 12,5CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

00104	00042270	SERINGA CARPULE COM REFLUXO 12,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN		50		
-------	----------	--	----	--	----	--	--

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00114 - SINDESMÓTOMO Nº 1

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00042275	SINDESMÓTOMO Nº 1 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO ; AUTOCLAVÁVEL.	UN		5		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00115 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00042271	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML FABRICADO NO MÁXIMO 4 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA.	FR		15		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00116 - SONDA EXPLORADORA Nº 05

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00042272	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL, A PEÇA DEVERÁ TER ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA.	UN		20		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00117 - SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00022668	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL Embalagem c/ 40 unidades. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizado sabor tuti-fruti. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente	EMB		500		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00118 - TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00042274	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN		30		

**1 Itens**

**Valor Total do Lote**

**R\$**

## LOTE 00119 - TIRA ABRASIVA EM AÇO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

00030	00010791	TIRA ABRASIVA EM AÇO Tiras de aço inoxidável e óxido de alumínio com largura de 4 mm e espessura de 0,10 mm. Embalagem com 12 tiras de 4x150mm cada	EMB		60		
-------	----------	---	-----	--	----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00120 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00022665	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa e média, cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades.	EMB		20		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

## LOTE 00121 - VERNIZ FLUORETADO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00022666	VERNIZ FLUORETADO FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DE CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. MUITO UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE CÁRIES DE CRIANÇA E PACIENTES QUE FAZEM USO DE APARELHO ORTODÔNTICO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	UN		20		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

Valor Total da Proposta

R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

## ANEXO V - PESQUISA DE PREÇO

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00031	00023778	ACIDO FOSFORICO 37% Ataque ácido em esmalte e/ou dentina a fim de promover a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Também indicado em tratamentos preventivos de selamento de fósulas e fissuras. contêm 37% de ácido fosfórico, o que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. * Gel tixotrópico, assegurando uma fácil aplicação. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml cada. Caixa contendo 24 embalagens.	PCT	40	105,66	4226,40
00002	00109	00007184	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha Gengival descartável, tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica, possui lacres por solda à fusão e protetores super seguros, esterilizadas por óxido de etileno, confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Ideal para aplicação de anestésicos injetáveis, segundo as técnicas preconizadas para este tamanho de agulha; .deve ser de 25mm. Caixa com 100 unidades.	CX	30	41,13	1233,90
00003	00110	00042422	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, DEVE SER TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, ESTERILIZADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. DEVE TER TAMANHO DE 30MM. CX COM 100 UNIDADES.	CX	20	40,67	813,40
00004	00032	00042232	ALAVANCA APICAL DIREITA 303 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	5	32,35	161,75
00005	00033	00042233	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 302 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	5	32,35	161,75
00006	00034	00042234	ALAVANCA APICAL RETA 301 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	5	36,69	183,45
00007	00035	00042235	ALAVANCA SELDIN 1L (BANDEIRA) ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	41,60	208,00
00008	00036	00042236	ALAVANCA SELDIN 1R (BANDEIRA) ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	30,80	154,00
00009	00037	00042237	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	29,39	146,95
00010	00115	00042426	ALAVANCA SERRILHADA INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E TER EXTREMIDADES SERRILHADAS.	UN	20	48,55	971,00
00011	00002	00007185	ANESTESICO ARTICAINA 4 EPINEFRINA 1:20000 TUBO DE CRISTAL Articaina 4% epinefrina 1/200000. caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	60	169,60	10176,00
00012	00003	00010617	ANESTESICO LIDOCAINA 2 EPINEFRINA 1/10000 TUBO DE CRISTAL Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1/100000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em Blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	100	126,24	12624,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00038	00028178	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR Cloridrato de lidocaína 2% SEM VASOCONSTRITOR. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	CX	2	103,39	206,78
00014	00004	00002163	ANESTESICO TOPICO Benzocaína 20%. Pote com 12g	PT	20	6,40	128,00
00015	00119	00042430	ANTISSÉPTICO PARA BOCHECHO ANTISSÉPTICO EM SOLUÇÃO DE 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, INDICADA PARA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS. EMBALAGEM COM 1L.	UN	50	21,55	1077,50
00016	00039	00042238	APLICADOR DYCAL ANGULADO 14CM MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): TAMANHO 14CM, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO C/ GRAVAÇÃO A LASER, EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	11,82	59,10
00017	00040	00042239	APLICADOR DYCAL ANGULADO 16CM MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): TAMANHO 16CM, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO C/ GRAVAÇÃO A LASER, EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	10,04	50,20
00018	00001	00029825	Adesivo Dental p/ Rest. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. * Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações.	UN	60	46,11	2766,60
00019	00042	00022703	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	EMB	30	4,83	144,90
00020	00041	00041791	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	EMB	30	4,83	144,90
00021	00043	00022704	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	UN	20	4,83	96,60
00022	00046	00022712	BROCA DIAMANTADA AR 1016 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	30	2,99	89,70
00023	00008	00022701	BROCA DIAMANTADA AR 1016 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	20	2,64	52,80
00024	00048	00022711	BROCA DIAMANTADA AR 1111F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	30	5,49	164,70
00025	00049	00023337	BROCA DIAMANTADA AR 2134 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN	35	3,38	118,30

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00050	00022282	BROCA DIAMANTADA AR 2200 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	30	4,38	131,40
00027	00051	00023336	BROCA DIAMANTADA AR 3145 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN	30	4,58	137,40
00028	00052	00022694	BROCA DIAMANTADA AR 3168 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	30	4,59	137,70
00029	00012	00022715	BROCA DIAMANTADA AR 3168 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	35	3,92	137,20
00030	00005	00040841	Bicarbonato de Sódio Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico. O pó é de coloração branca, cristalino e extrafino. Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. Aroma natural, Frasco com 500g.	FR	15	22,97	344,55
00031	00007	00024252	Broca Diamantada AR 1014 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	20	2,53	50,60
00032	00009	00024254	Broca Diamantada AR 1090 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	20	4,24	84,80
00033	00047	00028239	Broca Diamantada AR 1091 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	25	4,68	117,00
00034	00013	00030706	Broca Zecrya 28mm Indicada para seccionar dente incluso antes de sua extração; -Separação de raízes; -Remoção de resto radicular; -Cortar dente horizontalmente ao nível do colo; -Preparação de ombro na face vestibular do dente. Produzida com matérias primas nobres; haste em aço inox e parte ativa em carbeto de tungstênio; -Resulta em perfeito acabamento de superfície. - APRESENTAÇÃO: -Blister com 01 unidade.	UN	50	32,49	1624,50
00035	00044	00024250	Broca diamantada AR 1011 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	40	3,67	146,80
00036	00006	00024251	Broca diamantada AR 1012 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres	UN	40	2,83	113,20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação				
00037	00045	00024253	Broca diamantada AR 1014 Haste curta em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	35	3,03	106,05
00038	00011	00027771	Broca diamantada AR 1090 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	UN	30	4,24	127,20
00039	00010	00030621	Broca diamantada AR 3118 F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	UN	40	4,38	175,20
00040	00053	00042240	CABO DE BISTURI Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL Nº03, AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	12,16	60,80
00041	00054	00042241	CABO PARA ESPELHO TIPO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	4,47	89,40
00042	00111	00042423	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COR A1. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ 5G + 1 LÍQUIDO 2,5ML + 1 PRIMER 2,5ML + 1 GLAZER 5ML.	UN	15	189,90	2848,50
00043	00112	00042424	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COR A3. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ 5G + 1 LÍQUIDO 2,5ML + 1 PRIMER 2,5ML + 1 GLAZER 5ML.	UN	15	186,15	2792,25
00044	00056	00042243	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS COMPOSICAO BASICA DO PO : COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO(LIVRE DE ARSENICO) EMBALAGEM : EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA IDENTIFICACAO : CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO VALIDADE : VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	6,53	65,30
00045	00015	00022274	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. Kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	KIT	18	29,83	536,94
00046	00057	00001959	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL Cimento odontológico provisório ou obturador provisório: sem eugenol, à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. de endurecimento químico. pote com 25g. validade mínima: 18 meses	UN	40	9,24	369,60
00047	00058	00042244	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	10,08	201,60
00048	00059	00042245	CURETA DE LUCAS Nº 85 MODELO DUPLO MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	26,42	132,10
00049	00060	00042246	CURETA DE LUCAS Nº 86 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	26,16	130,80
00050	00061	00042247	CURETA DE LUCAS Nº 87 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE	UN	5	16,67	83,35

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.				
00051	00014	00037195	Carbono p/ articulação Bloco com 12 folhas	BLC	40	5,94	237,60
00052	00062	00022662	DESINFETANTE A BASE DE QUARERNÁRIO DE AMÔMIO Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos possui uma formulação exclusiva, composta por uma mistura de quaternários, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Ideal para uso em hospitais e casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. Sua aplicação segura pode ser em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil. Embalagem contendo 1 litro	LT	60	25,23	1513,80
00053	00016	00022684	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO Discos de poliéster, abrasivos, adesivos e borracha de silicone, utilizado para dar acabamento e polimento em restaurações. Kit com 56 unidades, diâmetro de 12 mm, 4 granulações: grossa, média, fina e extra fina, 1 mandril e instruções profissionais.	KIT	14	81,54	1141,56
00054	00113	00042428	ENDO TESTE - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50% PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUDO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODORO E ATÓXICO SEM CFC, UTILIZADO PARA REALIZAR TESTE DE VITALIDADE PULPAR NOS ELEMENTOS DENTÁRIOS. FRASCO DE 200ML	UN	20	50,63	1012,60
00055	00063	00042248	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	13,29	66,45
00056	00064	00042249	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	13,29	66,45
00057	00065	00042250	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	13,57	67,85
00058	00017	00022706	ESPATULA PARA RESINA ESPATULA DUPLA Nº 1	UN	5	16,56	82,80
00059	00070	00042254	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ROSQUEÁVEL, SEM CABO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	6,84	342,00
00060	00067	00042251	ESPÁTULA DE RESINA Nº 01 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	15,70	78,50
00061	00068	00042252	ESPÁTULA DE RESINA Nº 02 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	10,77	53,85
00062	00069	00042253	ESPÁTULA DE RESINA Nº 07 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 7 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	UN	5	13,71	68,55
00063	00072	00006232	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	UN	10	19,33	193,30
00064	00066	00024016	Escova de Robson Escova com cerdas retas, brancas, para contra-angulo	UN	120	2,69	322,80
00065	00019	00022688	FIO DE SUTURA (SEDA) Agulha De sutura com fio de seda acoplado 4.0, fabricado em aço com ponta triangular, e fio de seda trançado, esterilizados por radiação. Caixa com 24	CX	40	44,10	1764,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			envelopes.				
00066	00114	00006743	FIO RETRATOR GENGIVAL FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL, IDEAL PARA RESTAURAÇÕES CLASSE V, DEVE SER 100% ALGODÃO ENTRELACADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELACADOS. UNIDADE COM 244CM DE FIO.	UN	15	71,84	1077,60
00067	00074	00042255	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05 X 5MM X 50CM.	RL	30	4,45	133,50
00068	00075	00042256	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05 X 7MM X 50CM.	RL	30	4,45	133,50
00069	00018	00022687	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER Embalagem contendo 50 fitas matrizes 0,05mm X 10 mm X 100 mm	EMB	50	4,43	221,50
00070	00071	00024248	Filme Radiográfico Periapical Filme Radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades.	CX	4	225,16	900,64
00071	00073	00027709	Fio dental 100 m	UN	25	3,63	90,75
00072	00076	00024249	Fixador filme radiografico 475ml Fixador radiográfico odontológico pronto uso. Proporciona alta qualidade na fixação. Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação). Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado. Frasco com 475 ml.	UN	15	18,14	272,10
00073	00020	00028240	Fluor Gel Fluoreto de Sódio, Ácido Fluorídrico - 2,230g% (1,23% F) Flúor Tópico, Sem corantes, Tixotrópico, Sabor Tutti-Frutti. Contêm 1,23% F, Conteúdo 200 ml.	UN	100	8,33	833,00
00074	00077	00042257	FÓRCEPS Nº 01 - ADULTO FÓRCEPS EMPREGADOS EM INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	131,51	657,55
00075	00078	00042258	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS, PRÉMOLARES E RAÍZES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	109,03	545,15
00076	00079	00042259	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVO E RAÍZES INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	82,12	410,60
00077	00080	00042260	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	105,49	527,45
00078	00083	00042263	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	108,16	540,80
00079	00082	00042262	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL - ESQUERDO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	117,54	587,70
00080	00084	00042264	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR DIREITO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	108,16	540,80
00081	00081	00042261	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL - DIREITO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	119,87	599,35
00082	00085	00042265	FÓRCEPS Nº 23 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO	UN	5	103,50	517,50

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.				
00083	00086	00042266	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	116,82	584,10
00084	00087	00042267	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	108,96	544,80
00085	00088	00042268	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	108,16	540,80
00086	00089	00042269	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS DE RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	83,94	419,70
00087	00090	00006587	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ 10G	UN	20	6,68	133,60
00088	00021	00007250	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior Capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	EMB	60	44,71	2682,60
00089	00055	00042284	KIT ACADEMICO CONTEMPLANDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C, SPRAY TRIPLA, PROJETADA MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DO SPRAY POR ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI), BAIXO RUIDO DE TRABALHO, FIXAÇÃO DE BROCAS COM SISTEMA PUSH BOTTON, ALTO TORQUE, FORMATO ERGONÔMICO COM CORPO DE ESPESSURA FINA E POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES. 01 MICROMOTOR COM CORPO COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C; POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. SPRAY EXTERNO SIMPLES. ROTAÇÃO: DE 5.000 RPM A 20.000 RPM. POSSUIR REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: 40 LIBRAS (PSI); ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS; ALTO TORQUE E BAIXO RUIDO DE TRABALHO. 01 CONTRA ÂNGULO COM CORPO COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C; POSSUIR RANHURAS ANTIDERRAPANTES; FÁCIL ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; ROTAÇÃO DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; PESO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUIDO DE TRABALHO; RESISTENTE A TRAÇÃO	KIT	6	2289,47	13736,82

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GNATUS E DABI ATLANTE .  KIT DEVERÁ SER DA MESMA MARCA TODOS OS COMPONENTES, PARA FINS DE ENCAIXE E FUNCIONAMENTO.				
00090	00091	00022697	KIT ESCOVAÇÃO DENTAL Embalagem tipo saquinho plástica em PVC 0,20mm de espessura, 12x20, com fechamento através de botão de pressão com a frente transparente e o verso branco leitoso, contendo uma escova infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufos de homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado; um creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em tubo plástico com 50g; um fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket com tampa flip, rolo de 25m.	KIT	1.000	15,73	15730,00
00091	00092	00022716	LAMINA PARA BISTURI Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Numero 15.	CX	2	35,62	71,24
00092	00093	00042279	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 11 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	5	59,67	298,35
00093	00094	00042280	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 12 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	5	43,50	217,50
00094	00022	00004684	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL Os aplicadores dobram-se facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. Os aplicadores vem em tubo de plástico para fácil dispensação. Caixa com 100 aplicadores tamanho regular	CX	50	9,18	459,00
00095	00023	00023780	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo para lubrificação de motores de alta e baixa rotação fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Frasco com 250 ml	UN	30	35,59	1067,70
00096	00095	00022714	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO Frasco com 20ml.	UN	15	10,80	162,00
00097	00116	00042427	PASTA DE POLIMENTO INDICADO PARA POLIMENTO DE BRILHO FINAL DE PORCELANAS, ESMALTE, RESINAS (INCLUSIVE AS DE LABORATÓRIOS), E TODOS OS DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM SERINGA DE 03G E PONTA APLICADORA.	UN	30	39,18	1175,40
00098	00096	00018994	PASTA PROFILÁTICA Bisnaga com 90g nos sabores Tutti-Frutti	UN	80	12,21	976,80
00099	00097	00042281	PINÇA CLÍNICA PINÇA CLÍNICA PARA APREENSÃO DE ALGODÃO ; EM DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR PINO GUIA.	UN	5	10,80	54,00
00100	00098	00042282	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR PORTA-AGULHAS MAYO-HEGAR, COM 14CM, FORTE, PARA FIOS 3-0 E 4-0 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	37,80	189,00
00101	00120	00042610	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A2. Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fósulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana. Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Reparo em porcelana. Facetas para esmalte com manchas, fluoroses, erosão, abrasão ou pigmentação e muito mais. Embalagem com 01 seringa de resina L Flow com 04G.	UN	30	37,48	1124,40
00102	00121	00042611	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FLOW A3. Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fósulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana.	UN	30	39,88	1196,40

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Reparo em porcelana. Facetas para esmalte com manchas, fluoroses, erosão, abrasão ou pigmentação e muito mais. Embalagem com 01 seringa de resina L Flow com 04G.				
00103	00101	00022720	RESINA FOTOPOLEMERIZAVEL D A3,5 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN	20	29,43	588,60
00104	00024	00022728	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g).	UN	40	41,40	1656,00
00105	00025	00022729	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g).	UN	50	32,02	1601,00
00106	00099	00022721	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A2 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN	20	41,50	830,00
00107	00100	00022719	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D A3 Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Sua formulação é baseada metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas, são combinados para fornecer um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g.	UN	25	41,50	1037,50
00108	00026	00022671	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g) na cor A3,5	UN	40	16,88	675,20
00109	00102	00022683	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica, opacidade tanto no esmalte quanto na dentina. Matriz orgânica: bis-gma e tegdma , matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) . Embalagem com 1 seringa (4g) na cor A3	UN	40	38,72	1548,80
00110	00103	00006423	REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO 475ML Revelador radiográfico odontológico pronto uso. Revelação mais rápida com maior durabilidade (1,5 minutos para a revelação). A maior durabilidade da solução reveladora permite revelar até 60 películas em 200 ml de revelador, proporcionando imagens confiáveis para interpretação. Contém EDTA, potencializando seu poder antioxidante. Frasco com 475 ml.	UN	15	17,13	256,95
00111	00027	00022672	ROLETE DE ALGODÃO Pacote c/ 100 unidades. Produto isento	PCT	500	2,81	1405,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão				
00112	00118	00042429	SELANTE CAVITÁRIO AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE EM DENTES POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE SER DISPOSTO EM SERINGAS PARA FACILITAR APLICAÇÃO O PERMITE MAIOR CONTROLE DO PROCEDIMENTO EM CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 2GR + PONTAS APLICADORAS.	UN	30	34,57	1037,10
00113	00104	00042270	SERINGA CARPULE COM REFLUXO 12,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	50	46,09	2304,50
00114	00105	00042275	SINDESMÓTOMO Nº 1 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO ; AUTOCLAVAVEL.	UN	5	20,14	100,70
00115	00106	00042271	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML FABRICADO NO MÁXIMO 4 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA.	FR	15	18,24	273,60
00116	00107	00042272	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL, A PEÇA DEVERÁ TER ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UN	20	12,22	244,40
00117	00028	00022668	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL Embalagem c/ 40 unidades. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizado sabor tuti-fruti. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente	EMB	500	6,96	3480,00
00118	00108	00042274	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	25,02	750,60
00119	00030	00010791	TIRA ABRASIVA EM AÇO Tiras de aço inoxidável e óxido de alumínio com largura de 4 mm e espessura de 0,10 mm. Embalagem com 12 tiras de 4x150mm cada	EMB	60	9,26	555,60
00120	00029	00022665	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa e média, cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades.	EMB	20	10,80	216,00
00121	00117	00022666	VERNIZ FLUORETADO FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DE CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. MUITO UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE CÁRIES DE CRIANÇA E PACIENTES QUE FAZEM USO DE APARELHO ORTODÔNTICO. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	UN	20	35,70	714,00
<b>Valor Total Geral R\$</b>						R\$: 123146,28	